



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100051301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Nome Fantasia: Crefisa

CPF/CNPJ: 60.779.196/0001-96

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional: (11) 3897-6200

E-mail Institucional: juridico.civel@crefisa.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/01/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xam-fvce-gdn>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): BEATRIZ VITORIA DE VASCONCELOS - **CNPJ/CPF:** 096.901.493-77
Endereço: Rua 62 - 250 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-260
Telefone: (85) 98926-0908

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em julho de 2024, contratou um empréstimo junto ao Banco Crefisa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pactuando o pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 160,00, descontadas por meio de sua conta Caixa Tem. Afirma que, a partir de Outubro de 2024, foi acrescido um novo desconto no valor de R\$ 33,39(trinta e três reais e trinta e nove centavos), sem que houvesse solicitação ou autorização para tal cobrança. Informa, ainda, que, mesmo após transcorrido o período correspondente às doze parcelas inicialmente ajustadas, permanecem sendo debitados tanto os R\$ 160,00 quanto os R\$ 33,39, não obtendo êxito na resolução da situação junto à empresa, que teria fornecido explicações inconsistentes, negado a entrega da cópia do contrato e dos extratos e promovido a negativação de seu nome.

Diante disso, a consumidora buscou o Procon para intermediação.

Pedido: Requer a disponibilização da cópia integral do contrato, o cancelamento dos descontos e a devolução dos valores cobrados a maior.

Maracanaú/CE, 09 de Dezembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____